



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 136/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020490/2026-55

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Ibiraci		CPF/CNPJ: 17.894.072/0001-22
Endereço: Rua 06 de abril 912		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37.990-000
Telefone: 35 3544-9700	E-mail: meioambiente@ibiraci.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada vicinal área pública municipal (Estrada da Mata), km 04	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº: Não se aplica (faixa de domínio público municipal)	Município: /UF: Ibiraci/ MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X -	Y -
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	un	23K	282.650,78	7.742.908,80

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura	Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias	0,38
----------------	--	------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	0,38

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Lenha de floresta nativa	5,90	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,38 hectare, localizada no km 04 da Estrada vicinal municipal conhecida como Estrada da Mata, no município de Ibiraci/MG, conforme requerimento corrigido Doc. [142875025](#).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme planilha Excel com a lista de espécies acostada ao processo (Doc. [142875020](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP o Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica (Doc. [141230754](#))

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Trata-se de um pedido de regularização de intervenção ambiental para corte de 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas em apenas 01 (uma) área de intervenção de 0,38 ha. Foi verificado que trata-se de área antropizada, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 11/05/2013, (imagem mais antiga disponível) eram ocupadas por lavoura de café, estrada e árvores isoladas, bem como não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel.

A intervenção ambiental já foi realizada mediante comunicação prévia e formal a esse órgão ambiental, nos termos do artigo 36 do Decreto 47.749/2019 e artigo 13 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, conforme processo 2100.01.0021355/2026-77, Despacho nº 271/2025/IEF/NAR PASSOS de 11/06/2026 Doc. [141859617](#).

A necessidade da intervenção ambiental enquadra-se na hipótese prevista no §1º do artigo 36 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a saber: "*§ 1º – Consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como da integridade física de pessoas e aqueles que possam comprometer os serviços públicos de abastecimento, saneamento, infraestrutura de transporte e de energia*".

Conforme PIA Doc. [141230746](#):

"foi constatado que a manutenção desses indivíduos no local poderá comprometer tanto a segurança da via quanto a execução das obras de asfaltamento, visto o risco de queda sobre a pista de rolamento, redução da visibilidade, além da necessidade de adequação do traçado e largura da estrada."

"a supressão dos indivíduos arbóreos é necessária para garantir a segurança viária e a execução das obras públicas de pavimentação asfáltica da estrada municipal".

O processo em questão foi formalizado dentro do prazo previsto no artigo 13 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 (noventa dias a contar da data do protocolo).

Abaixo segue tabela com a síntese das espécies objeto desta regularização. O PIA Doc. [141230746](#) apresenta relatório fotográfico de todas as árvores cortadas mostrando que antes do corte emergencial foi realizado o censo florestal de todos os indivíduos.

Nome comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (m³)
Sucupira-preta	<i>Bowdichia virgilioides</i>	2	3,992508
Mutamba	<i>Guazuma ulmifolia</i>	1	0,179296825
Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	4	1,428235
Guapeva	<i>Pouteria torta</i>	2	0,299403
		Total:	5,9

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica. O requerimento corrigido (Doc. [142875025](#)) informa que a estimativa do rendimento lenhoso com o corte de 09 árvores é de 5,90m³ de madeira de floresta nativa, que será utilizada no próprio imóvel. Contudo, conforme PIA - tabulação dos dados e sinaflor, o produto florestal refere-se a lenha.

A planta topográfica e arquivos digitais (Doc. [141230754](#); [142875023](#)) demonstram a área da intervenção com a demarcação das 09 (nove) árvores isoladas nativas solicitadas para corte. A área requerida para intervenção ambiental encontra-se fora de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo é de Murilo Freitas Cintra, engenheiro agrônomo, CREA 296177MG, ART nº MG20264977412 (Doc. [142875014](#)).

Abaixo segue print da área da estrada em imagem de satélite de 14/07/2024, disponível no Google Earth, que demonstra a localização das 09 árvores nativas vivas requeridas para corte, em área de 0,38 ha de intervenção (polígono branco), árvores requeridas (marcadores amarelo).



Abaixo segue algumas fotos apresentadas no PIA Doc. [141230746](#):



Figura 05 - Sucupiras na margem da estrada.



Figura 07 - Mutamba na margem da estrada.



Figura 09 - Embaúba na margem da estrada.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401379080533, no valor de R\$ 770,06, em 01/06/2026, conforme comprovante de pagamento (Doc. [141230767](#)), referente a intervenção de 0,38 hectares;

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901379081066, no valor de R\$ 319,40, em 01/06/2026, referente a 5,90 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (Doc. [141230772](#)). Contudo, o volume autorizado neste parecer refere-se ao volume do produto floresta cadastrado no sinaflor 23142723, no caso, 5,90 m³ de lenha de floresta nativa.

Sinaflor: 23142723

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização da intervenção ambiental realizada em caráter emergencial, previamente comunicada ao órgão ambiental competente, para o corte ou aproveitamento de 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas, localizadas no km 04 da Estrada

vicinal municipal conhecida como Estrada da Mata, no município de Ibiraci/MG, com finalidade de pavimentação e melhoramento de rodovia, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501382403567, no valor de R\$ 204,96, em 21/07/2026, referente a 5,90 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (Doc. [145000438](#));

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146551802** e o código CRC **BDB35C26**.